

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

PROCESSO: 2023.04.00001P  
INTERESSADO: NEUSINDA GOMES PEREIRA  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
RELATÓRIO: Nº. 01/2023

Protocolo 520/2023  
Data 31/01/2023  
Hora 10:14  
Lotada nos Sombos

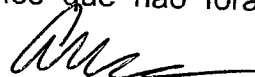
**BREVE RELATO:**

A Sra. **NEUSINDA GOMES PEREIRA**, servidora efetiva no cargo de **Assistente de Saúde – Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Matricula Funcional sob o nº 0192**, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais da segurada, como segue:

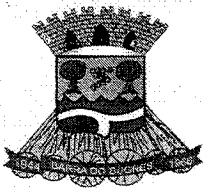
Cópia do RG nº. 0453998-2 SSP/MT e CPF nº. 352.502241-72. O Departamento de Pessoal desta prefeitura expediu Certidão da Vida Funcional, comprovando que o servidor prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 182/92, de 27/03/1992, onde tomou posse em 05/05/1992, no Cargo de Escrivário e se manteve no cargo até 28/02/1995. A mesma prestou novo Concurso Público Municipal em 05/02/1995, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 259/95, de 01/03/1995, onde tomou posse em 01/03/1995 e na atual data a mesma se encontra **efetiva**, no cargo de **Assistente da Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Nível 15, Classe E**. Conforme Lei Complementar nº 055/2013 e Lei Municipal nº 2.414/2020 e que de acordo com o cargo e enquadramento, acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 4.690,72** (quatro mil, seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

Foi verificado ainda que até a data de Instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos

  
Adelson Monteiro Barbosa  
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO BUGRES**  
Cuidando de nossa gente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada e transformados em Parcelamento Administrativo, e na data atual esta municipalidade está adimplente com os parcelamentos Administrativos, junto ao INSS. A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data. Certificado ainda que o servidor não teve nenhum registro de faltas ou suspensões no período de admissão até a data atual.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma: Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo de serviço do primeiro concurso de 14/05/1992 a 28/02/1995 e da data de admissão em 01/03/1995 até a data de cálculo em 31/12/2022, contando com 11.189 dias líquidos, correspondendo a 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Neste sentido, observa-se o **Parecer Jurídico Nº. 037/2023** da BE&J Associados, **favorável** ao Processo 2023.04.00001P.

Desta forma, pode ser observado nos documentos pessoais apresentados (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pelo servidor que o mesmo preenche os requisitos do inciso I do artigo 3º da emenda constitucional nº 47/2005:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003:

**Art. 6º** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

  
**Adelson Monteiro Barbosa**  
Controlador Interno



2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Emenda Constitucional nº. 041/2003, juntamente com o artigo 86, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 1.554 de 04 de julho de 2005 da seguinte forma:

**Art. 86.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Lei Municipal nº 1.554/2005, *in-verbs*:

**Art. 12, § 3º** requisitos de idade e de tempo de contribuição **serão reduzidos em cinco anos**, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

Art. 40 da CF/88:

§ 5º " Os requisitos de idade de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das

Adelson Monteiro Barbosa  
Controlador Interno



3



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

funções de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio”.

Em se tratando da função de Magistério, a Lei Federal nº 11.301/2006, alterou a Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, inserindo o artigo 67 na referida lei e vem a disciplinar as regras previdenciárias para concessão de aposentaria a professores, conforme texto a seguir:

“**Art. 67.** Para efeitos do disposto no § 5º do art.40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, **além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico**” (grifo nosso).

**É o relatório, na qual, passamos a opinar assim, assim como segue:**

Conforme Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, §5 da Constituição Federal, combinado com Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.554/2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres, a Controladoria Geral de Controle Interno emite parecer técnico **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **NEUSINDA GOMES PEREIRA**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o Parecer Técnico, **salvo melhor juízo.**

Atenciosamente,

Barra do Bugres, 31 de janeiro de 2023.

**Adelson Monteiro Barbosa**  
Controlador Interno.

Adelson Monteiro Barbosa  
Controlador Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
Cuidando de nossa gente.

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
REQUERENTE: NEUSINDA GOMES PEREIRA

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	05
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	06 A 17
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	18 A 19
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	20
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	21 A 22
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	23
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	24
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	25
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	26
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	27 A 29
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	30
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	31
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	32
18	Decisão Judicial quando for o caso.	33
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência.	34
20	Ofício do Controle Interno	

*maaf*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

OFÍCIO N.º 002/BARRA-PREVI/2023.

Barra do Bugres/MT, 19 de janeiro de 2023.

**CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333**

**PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – BARRA-PREVI**


**SERVIDORA: NEUSINDA GOMES PEREIRA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Senhor Conselheiro Presidente,

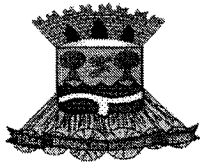
Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º **2023.04.00001P**, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora Sra. **NEUSINDA GOMES PEREIRA**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do Art. 47 da Constituição Estadual.

Atenciosamente,

  
**MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**  
*Diretora Executiva do BARRA-PREVI*  
RG n.º 27.056.843-8 SSP/SP  
CPF n.º: 259.683.148-18  
Rua Getúlio Vargas, 264 - Centro

AO  
EXMO SR.  
JOSÉ CARLOS NOVELLI,  
M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

## REQUERIMENTO

Ao(a) Ilmo(a). Sr(a).

**MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**

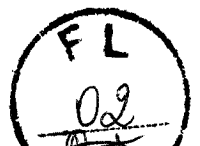
M.D. Diretor(a) Executivo(A) do BARRA-PREVI

Eu, NEUSINDA GOMES PEREIRA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 453.998 SSP/MT e do CPF n.º 352.502.241-72, residente e domiciliado(a) à SANTAREM, S/N, SAO RAIMUNDO - BARRA DO BUGRES/MT, - , servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SEC. SAÚDE (HOSP. MUNICIPAL), devidamente matriculado(a) sob o n.º 100312, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparado(a) pelo Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 17 de Janeiro de 2023.

  
NEUSINDA GOMES PEREIRA  
**REQUERENTE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ARILDO MERDES DE PAIVA

NOME: NEUSINDA GOMES PEREIRA



FUNÇÃO  
JOSE PEREIRA GOMES  
RITA FERREIRA GOMES

DATA NASCIMENTO: 22/04/1962  
NATALIDADE: ANAURILANDIA-MS  
TIPO SANGUE: O- GRUPO ESPERATOR: SSP/MT  
OCCUPAÇÃO: [REDACTED]

*Neusinda Gomes Pereira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 352.502.241-72 CPF: [REDACTED]

REGISTRO GERAL: 0453988-2 - 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/07/2021

REGISTRO CIVIL: NEUSINDA GOMES PEREIRA  
C.NASC.948 LIV.1 FLS.476 ANAURILANDIA-MS

C. ELEITOR	CTPS	SENTE	UF
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	MS

IDENTIDADE PROFISSIONAL  
COREN 254060

IDENT. MILITAR  
[REDACTED]

CMR  
04480590012

CRM  
700007834775382

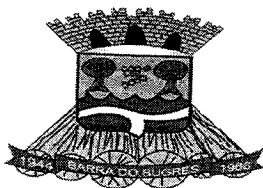
*Glacete*  
ASSINATURA DO DIRETOR

P.D.08

Polgar direito

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FL  
03



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 001/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. NEUSINDA GOMES PEREIRA.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 86, I, II, III e IV da Lei n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n.º 053/2013 que Reestrutura o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.490/2022, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. NEUSINDA GOMES PEREIRA, brasileira, portadora do RG n.º 0453998-2 SESP/MT e do CPF n.º 352.502.241-72, servidora efetiva no cargo de Assistente de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Nível, “15”, Classe “E”, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 0192, contando com 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2023.04.00001P, a partir da data de 01/01/2023, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de janeiro de 2023** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 19 de janeiro de 2023.

  
**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**  
Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

  
**MARIA AZENILDA PEREIRA**  
Prefeita Municipal

**Contratado****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIA Nº001/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **NEUSINDA GOMES PEREIRA.**”

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 053/2013 que Reestrutura o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.490/2022, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **NEUSINDA GOMES PEREIRA**, brasileira, portadora do RG n.º 0453998-2 SESP/MT e do CPF n.º 352.502.241-72, servidora efetiva no cargo de Assistente de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Nível, “15”, Classe “E”, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 0192, contando com 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2023.04.00001P**, a partir da data de 01/01/2023, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de janeiro de 2023** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 19 de janeiro de 2023.

**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021 -  
CARTA CONVITE Nº 004/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** N. S. DA SILVA, CNPJ: 32.994.148/0001-70.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES**, devido ao término do prazo do contrato principal e **AUMENTO DE QUANTITATIVO DE 25% DO SALDO INICIAL DO CONTRATO**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE MOTORES, BOMBAS DE CAPTAÇÃO, BOMBAS DE DISTRIBUIÇÃO E FILTROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, VINCULADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.**

**DO MOTIVO E VIGÊNCIA:** Alterar a Cláusula Quinta do Contrato n.º 065/2021 com o Aumento de Quantitativo de Saldo de Itens em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato Principal, cuja passa a vigorar de 17/12/2022 a 17/12/2023.

**DO VALOR:** O valor para estes serviços adicionais importou em **R\$ 43.725,00** (Quarenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais) de aumento no valor do contrato principal.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do termo de contrato nº 065/2021 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 17 de dezembro de 2022.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Contratante**

**N. S. DA SILVA**

Neusa Sotelo da Silva

**Contratado**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022 -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** **M. FERNANDES SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **42.411.881/0001-83**.

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência do **ACRÉSCIMO DE VALOR** do contrato principal, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS PÚBLICAS CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 904143/2020 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT”**, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital da Tomada de Preço nº 001/2022.

**DO MOTIVO E VIGÊNCIA:** Alterar a Cláusula Terceira do Contrato n.º 046/2022 com o acréscimo de valor no Contrato Principal de **R\$ 107.640,90** (Cento e sete mil e seiscentos e quarenta reais e noventa centavos).

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do termo de contrato nº 046/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 19 de janeiro de 2023.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

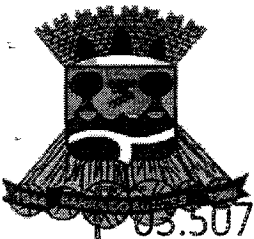
**Contratante**

**MARCOS FERNANDES SANTOS EIRELI**

Marcos Fernandes Santos

**Contratada**

FL  
05  
Assinado Digitalmente



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES

**DECLARAÇÃO**

Praça Angélio Masson, 1000

Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

Declaro que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre a Sra. **NEUSINDA GOMES PEREIRA**, residente e domiciliada neste município, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 453.998 SSP/MT, C.P.F. Nº 352.502.241-72 CTPS Nº 19.553 Série 0002/MT e PIS/PASEP Nº 1.246.055.337-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

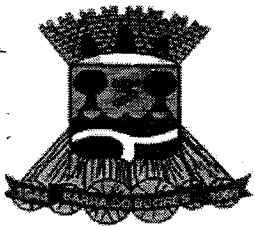
Prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 182/1992, de 27/03/1992, onde tomou posse em 05/05/1992, no cargo de Auxiliar de Arquivista, Nível III, Referência A, 40 Horas/Semanais de Matrícula Funcional Nº 0192, iniciando suas atividades laborais em 14/05/1992, conforme ficha cadastral, que segue em anexo. Cargo este que foi transformado no Cargo de Escrivário através da Lei Municipal nº 961/94 de 07/04/1994. A servidora manteve se efetiva no Cargo de Escrivário até 28/02/1995.

A mesma prestou novo Concurso Público Municipal em 05/02/1995, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 259/1995, de 01/03/1995, onde tomou posse em 01/03/1995 no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 04, Referência 01, 40 Horas/Semanais de Matrícula Funcional Nº 0192, e na data atual é efetiva no cargo de Assistente da Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Nível 15, Classe E, conforme a Lei Complementar nº 053/2013 e Lei Municipal nº 2.414/2020, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, de acordo com o cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de R\$ 4.690,72 = (quatro mil, seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

Declaro que, até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT  
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922  
Email: [pessoal@barradobugres.mt.gov.br](mailto:pessoal@barradobugres.mt.gov.br)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Administrativo, e que na data atual esta municipalidade está adimplente com os Parcelamentos Administrativos, junto ao I.N.S.S. - Instituto Nacional do Seguro Social.

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o BarraPrevi - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal - BarraPrevi, até a presente data.

Declaro ainda, que o servidor não teve nenhum registro de faltas e ou suspensões no período de admissão até a data atual, é filiado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 17 de janeiro de 2023.

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000  
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

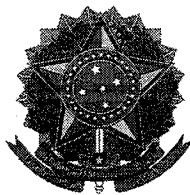
  
Vanessa Parada Prado Garcia  
Coordenadora Departamento

**Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT**  
**CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922**  
**Email: [peessoal@barradobugres.mt.gov.br](mailto:peessoal@barradobugres.mt.gov.br)**



03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES



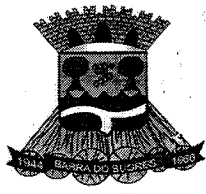
Praça Angélo Masson, 1000  
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEP. RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES QUE INCIDEM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

**REFERENTE À DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC**

**( Nº / ANO ) 12 / 2023**

<b>ÓRGÃO EMITENTE:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT</b>	<b>CNPJ: 03.507.522/0001-72</b>
---	---------------------------------

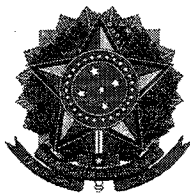
**DADOS PESSOAIS**

<b>NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO:</b> <b>NEUSINDA GOMES PEREIRA</b>		<b>MATRÍCULA: 182/92;</b> <b>259/95;</b>	
<b>DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 453.998 SSP/MT</b>	<b>CPF:</b> <b>352..241-72</b>	<b>PIS/PASEP:</b> <b>1.246.055.337-6</b>	
<b>NOME DO PAI: JOSE PEREIRA GOMES</b> <b>NOME DA MÃE: RITA FERREIRA GOMES</b>		<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> <b>22/04/1962</b>	
<b>DATA DE ADMISSÃO:</b> <b>15/05/1992;</b> <b>01/03/1995;</b>	<b>DATA EXONERAÇÃO:</b> <b>28/02/1995;</b>	<b>PIS/PASEP:</b> <b>1.246.055.337-6</b>	<b>CPF:</b> <b>352.502.241-72</b>



03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES



Praça Angélo Masson, 1000

Centro

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEP. RECURSOS HUMANOS**

**DADOS DE REMUNERAÇÕES**

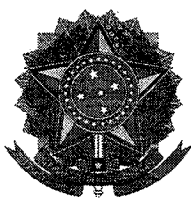
Mês	Ano: 1992	Ano: 1993	Ano: 1994	Ano: 1995	Ano: 1996
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	0,00	1.525.170,73	37.570,37	101,82	187,48
FEVEREIRO	0,00	1.525.170,73	51.095,66	144,14	187,48
MARÇO	0,00	2.440.175,55	72.980,51	180,21	206,02
ABRIL	0,00	3.253.567,02	100.017,48	180,21	206,02
MAIO	156.518,10	4.049.817,82	152.086,64	187,48	235,41
JUNHO	275.471,86	4.049.817,82	207.898,48	187,48	235,41
JULHO	275.471,8	6.776.965,14	95,76	187,48	235,41
AGOSTO	275.471,8	6.525,56	114,93	187,48	235,41
SETEMBRO	592.802,25	11.153,71	105,74	187,48	235,41
OUTUBRO	599.316,56	11.774,48	102,38	187,48	235,41
NOVEMBRO	531.498,72	20.278,69	103,91	187,48	235,41
DEZEMBRO	911.141,61	20.278,69	105,10	187,48	235,41

Mês	Ano:1997	Ano: 1998	Ano: 1999	Ano: 2000	Ano: 2001
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	235,41	268,82	292,82	303,57	349,09
FEVEREIRO	235,41	268,82	292,82	303,57	349,09
MARÇO	235,41	268,82	292,82	303,57	349,09
ABRIL	235,41	268,82	292,82	303,57	349,09
MAIO	268,82	292,82	303,57	314,51	354,46
JUNHO	268,82	292,82	303,57	349,09	354,46
JULHO	268,82	292,82	303,57	349,09	354,46
AGOSTO	268,82	292,82	303,57	349,09	354,46
SETEMBRO	268,82	292,82	303,57	349,09	366,89
OUTUBRO	268,82	292,82	303,57	349,09	366,89
NOVEMBRO	268,82	292,82	303,57	349,09	366,89
DEZEMBRO	268,82	292,82	303,57	349,09	366,89

FL  
09  
[Signature]

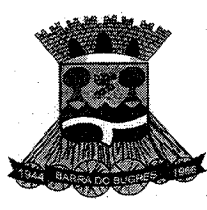
03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES



Praça Angélio Masson, 1000 Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEP. RECURSOS HUMANOS

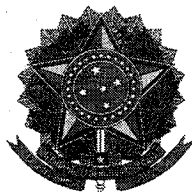
Table with 6 columns: Mês, Ano: 2002, Ano: 2003, Ano: 2004, Ano: 2005, Ano: 2006. Rows for months from JANEIRO to DEZEMBRO with corresponding values in dollars.

Table with 6 columns: Mês, Ano: 2007, Ano: 2008, Ano: 2009, Ano: 2010, Ano: 2011. Rows for months from JANEIRO to DEZEMBRO with corresponding values in dollars.

FL 10

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES



Praça Angélio Masson, 1000  
Centro

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEP. RECURSOS HUMANOS**

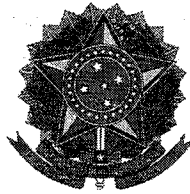
Mês	Ano: 2012	Ano: 2013	Ano: 2014	Ano: 2015	Ano: 2016
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	1.232,55	1.293,68	1.938,27	2.062,13	2.555,19
FEVEREIRO	1.232,55	1.293,68	1.938,27	2.062,13	2.555,19
MARÇO	1.232,55	1.379,44	1.938,27	2.062,13	2.785,15
ABRIL	1.232,55	1.379,44	1.938,27	2.062,13	2.785,15
MAIO	1.293,68	1.412,81	1.979,56	2.290,86	2.785,15
JUNHO	1.293,68	1.412,81	2.103,42	2.555,19	2.785,15
JULHO	1.293,68	1.938,27	2.103,42	2.555,19	2.785,15
AGOSTO	1.293,68	1.938,27	2.062,13	2.555,19	2.785,15
SETEMBRO	1.293,68	1.938,27	2.062,13	2.555,19	2.785,15
OUTUBRO	1.293,68	1.938,27	2.062,13	2.555,19	2.785,15
NOVEMBRO	1.293,68	1.938,27	2.062,13	2.555,19	2.785,15
DEZEMBRO	1.293,68	1.938,27	2.062,13	2.555,19	2.785,15

Mês	Ano: 2017	Ano: 2018	Ano: 2019	Ano: 2020	Ano: 2021
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	2.785,15	3.059,05	3.122,37	3.349,08	3.533,28
FEVEREIRO	2.785,15	3.059,05	3.122,37	3.349,08	3.533,28
MARÇO	2.968,41	3.122,37	3.229,47	3.533,28	3.533,28
ABRIL	2.968,41	3.122,37	3.229,47	3.533,28	4.038,03
MAIO	3.059,05	3.122,37	3.229,47	3.533,28	4.038,03
JUNHO	3.059,05	3.122,37	3.349,08	3.533,28	4.038,03
JULHO	3.059,05	3.122,37	3.349,08	3.533,28	4.038,03
AGOSTO	3.059,05	3.122,37	3.349,08	3.533,28	4.038,03
SETEMBRO	3.059,05	3.122,37	3.349,08	3.533,28	4.038,03
OUTUBRO	3.059,05	3.122,37	3.349,08	3.533,28	4.038,03
NOVEMBRO	3.059,05	3.122,37	3.349,08	3.533,28	4.038,03
DEZEMBRO	3.059,05	3.122,37	3.349,08	3.533,28	4.038,03



03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES



Praça Angêlo Masson, 1000 Instituto Nacional do Seguro Social  
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2022	Ano:	Ano:	Ano:	Ano:
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	4.258,10				
FEVEREIRO	4.258,10				
MARÇO	4.690,72				
ABRIL	4.690,72				
MAIO	4.690,72				
JUNHO	4.690,72				
JULHO	4.690,72				
AGOSTO	4.690,72				
SETEMBRO	4.690,72				
OUTUBRO	4.690,72				
NOVEMBRO	4.690,72				
DEZEMBRO	4.690,72				

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Local e data: Barra do Bugres-MT, 17/01/2023

8045, Vanessa Parada Prado Garcia  
Assinatura do servidor que lavrou a Declaração  
Nome/Cargo/Matrícula

Visto do Dirigente do Órgão competente.

720, Andrea S. Castro  
Assinatura do Dirigente do Órgão competente  
Nome/Cargo/Matrícula

Vanessa Parada Prado Garcia  
Coordenadora Departamento

Andrea dos Santos Castro  
Diretora de Recursos Humanos



03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES

ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 MARÇO 2022

Prac. Masson, 100

Centro

CEP 78.390-000

Barra do Bugres - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEP. RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC  
( Nº/ANO ) 058 /2023

ÓRGÃO EMITENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

CNPJ:

03.507.522/0001-72

**DADOS PESSOAIS**

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: <b>NEUSINDA GOMES PEREIRA</b>		MATRICULA: <b>182/92 259/95</b>
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>453.998 SSP/MT</b>	CPF: <b>352.502.241-72</b>	PIS/PASEP: <b>1.246.055.337-6</b>
NOME DO PAI: <b>JOSÉ PEREIRA GOMES</b> NOME DA MÃE: <b>RITA FERREIRA GOMES</b>		DATA DE NASCIMENTO: <b>22/04/1962</b>

**DADOS FUNCIONAIS**

PERÍODO(S) DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				
SEQ.	DATA INÍCIO DD/MM/AAAA	DATA FIM DD/MM/AAAA	CARGO/FUNÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL
1	14/05/1992	28/02/1995	AUXILIAR DE ARQUIVISTA, NÍVEL III, REFERÊNCIA A;	(X) Efetivo/Estável ( ) Comissionado/Mandato Eletivo ( ) Contratado
2	01/03/1995		ASSISTENTE DA SAÚDE, NÍVEL 04, REFERÊNCIA 01;	(X) Efetivo/Estável ( ) Comissionado/Mandato Eletivo ( ) Contratado
3				( ) Efetivo/Estável ( ) Comissionado/Mandato Eletivo ( ) Contratado

FL  
13  
Bast

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS/OCORRÊNCIAS**

LICENÇAS/ AFASTAMENTO	No(s) período(s) acima discriminado(s), houve licença não-remunerada ou afastamento, que acarretasse na suspensão do contrato de trabalho? <input checked="" type="checkbox"/> NÃO. <input type="checkbox"/> SIM. No(s) período(s) de ___/___/___ a ___/___/___; de ___/___/___ a ___/___/___; e de ___/___/___ a ___/___/___. (Obs: descrever que tipo de licença/afastamento e a qual vínculo/período se referem as informações).
DOCUMENTAÇÃO E FONTE DAS INFORMAÇÕES	Os seguintes documentos serviram de base à presente declaração foram: <input checked="" type="checkbox"/> Atos de nomeação e exoneração. <input checked="" type="checkbox"/> Contrato de Trabalho, registros em CTPS ou ficha funcional contemporâneos. <input type="checkbox"/> Folhas de pagamento ou ficha financeira. <input type="checkbox"/> Registros de frequência. <input type="checkbox"/> Outros: _____
OBSERVAÇÕES	

**ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES**

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.	
Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.  Local e data: <u>Barra do Bugres - MT, 17/12/2022.</u>  8045, <u>Vanessa Prado Garcia</u> Assinatura do servidor que lavrou a Declaração Nome/Cargo/Matrícula	Visto do Dirigente do Órgão competente.  <u>720, Andrea S. Castro</u> Assinatura do Dirigente do Órgão competente Nome/Cargo/Matrícula

Vanessa Parada Prado Garcia  
Coordenadora Departamento

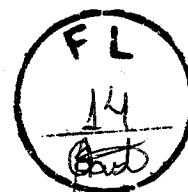
Andrea dos Santos Castro  
Diretora de Recursos Humanos

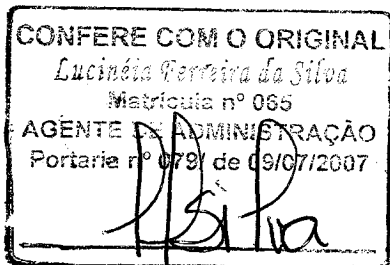
03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES

Praça Angêlo Masson, 1000.  
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



**DECRETO Nº 259/95**

*Que dispõe sobre nomeações de Candidatos Aprovados em Concurso Público.*

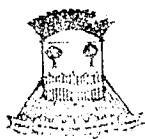
*AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Barra do Bugres do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

*CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público Municipal realizado de acordo com o Decreto nº 160 94 de Regulamentação do Concurso, e homologado pelo Decreto nº 165 94 de 17 de Junho de 1.994.*

**DECRETA:**

*Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados para exercerem os cargos de Provimento Efetivo, conforme discriminação a seguir:*

<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>		
<i>Jurandir Felix dos santos</i>	<i>Operador de Máq. Pesadas</i>	<i>Nível 05</i>	<i>Ref.01</i>
<i>Ronaldo soares da silva</i>	<i>Operador de Máquinas Pesadas</i>	<i>Nível 05</i>	<i>Ref.01</i>
<i>Eldes da Costa</i>	<i>Operador de Máquinas Pesadas</i>	<i>Nível 05</i>	<i>Ref.01</i>
<i>Eliene Francisca Taques</i>	<i>Contínuo</i>	<i>Nível 01</i>	<i>Ref.01</i>
<i>Justina Francisca Pereira</i>	<i>Contínuo</i>	<i>Nível 01</i>	<i>Ref.01</i>
<i>Rosa Maria Della T. Castro</i>	<i>Contínuo</i>	<i>Nível 01</i>	<i>Ref.01</i>
<i>Intécia Martins da Silva</i>	<i>Cozinheira</i>	<i>Nível 02</i>	<i>Ref.01</i>
<i>João Teodoro</i>	<i>Motorista</i>	<i>Nível 04</i>	<i>Ref.01</i>
<i>Neide Aparecida P. Freitas</i>	<i>Auxiliar de Enfermagem</i>	<i>Nível 04</i>	<i>Ref.01</i>
<i>Maria de Fátima de Macedo</i>	<i>Auxiliar de Enfermagem</i>	<i>Nível 04</i>	<i>Ref.01</i>
<i>Maria Francisca Machado</i>	<i>Auxiliar de Enfermagem</i>	<i>Nível 04</i>	<i>Ref.01</i>
<i>Ivana Pires de Miranda</i>	<i>Auxiliar de Enfermagem</i>	<i>Nível 04</i>	<i>Ref.01</i>
<i>Maria Cristina de Jesus</i>	<i>Auxiliar de Enfermagem</i>	<i>Nível 04</i>	<i>Ref.01</i>
<i>Neuzinda Gomes Pereira</i>	<i>Auxiliar de Enfermagem</i>	<i>Nível 04</i>	<i>Ref.01</i>



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

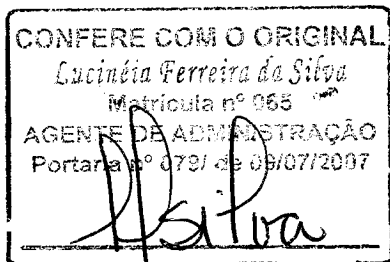
*Art.2º - A validade das nomeações de que trata o presente Decreto, fica condicionado a não infringência do Artigo 195, Parágrafo Sétimo da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 165 94 que homologou o resultado do Concurso.*

*Art.3º - Os Candidatos nomeados por este Decreto deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do Cargo.*

*Parágrafo Único - Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.*

*Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 1.995.*



**AGOSTINHO SANSÃO**

PREFEITO MUNICIPAL

*Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra*

**JOÃO SARTORI**

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS









PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE POSSE

CONFERE COM O ORIGINAL

Luciana Ferreira da Silva

Matrícula nº 085

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 079/ de 09/07/2007

*Luciana Ferreira da Silva*

Ao 1º (Primeiro) dia do mês de Março

de 1.995 às 08:00 horas no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situada à Praça Angelo Masson, nº 1000, cidade de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na presença do Prefeito Municipal, Sr. Agostinho Sansão, toma Posse do Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível 04, Referência 01,** do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o (a) Senhor (a) ~~NEUZINDA GOMES PEREIRA~~, nomeado (a) conforme Decreto Nº 259/95, de 01 de Março de 1.995, comprometendo bem desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no Cargo/Função fica consignado no presente Termo de Posse e nada mais havendo o que constar, eu Ataíde Alves de Oliveira, lavrei esse Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado (a) e pela autoridade competente.

Barra do Bugres-MT 01 de Março de 1.995.

*Neuzinda Gomes Pereira*  
COMPROMISSADO (A)

*Agostinho Sansão*  
Prefeito Municipal

AUTORIDADE COMPETENTE





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

ORGÃO:		CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		03.507.522/0001-72	
NOME DA SERVIDORA:		DATA DA POSSE:	ATO DE POSSE N.º:
NEUSINDA GOMES PEREIRA		01/03/1995	TERMO DE POSSE
CARGO ATUAL:	CLASSE:	NÍVEL:	REFERÊNCIA:
ASSISTENTE DA SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM -40 HS	E	15	-
LOTAÇÃO:			DATA DO CÁLCULO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			31/12/2022
REGRA:			
Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.			

II – TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
01/03/1995 a 31/12/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	27 anos, 10 meses e 13 dias.
Dias Líquidos: 10.168		

III – TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos:		

IV – TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

V – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

VI – OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos		

VII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

Período	Órgão	Tempo
14/05/1992 a 28/02/1995	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	02 anos, 09 meses, 21 dias
Dias Líquidos: 1.021		

VIII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		

TOTAL: 11.189 dias, correspondendo há 30 anos, 07 meses e 29 dias

Emitida Por:

Data: \_\_/\_\_/2023.

*Andrea S. Castro*  
Diretora. Depto Recursos Humanos

Andrea dos Santos Castro  
Diretora de Recursos Humanos

De Acordo:

Data: \_\_/\_\_/2023.

*Maguena*  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI





PREVIDÊNCIA SOCIAL

# CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

**Órgão Expedidor**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Data de emissão**

16/12/2021

**Nome do Requerente**

NEUSINDA GOMES PEREIRA

**Protocolo:**

08001290.1.04366/21-4

**NIT:**

1103352466-7

**CPF:** 35250224172

**Nome da mãe**

RITA FERREIRA GOMES

**Data de Nascimento**

22/04/1962

**Doc. Identidade**

453998

**Emissor**

SSP

**UF**

MT

**Órgão Instituidor**

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

**Matricula**

192

## A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Número: 035075220001-72

Documento: - CTPS Série:

Função: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Período Contribuição: 14/05/1992 a 07/04/1994

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)

\*Período Aproveitado: 14/05/1992 a 07/04/1994

Empregador: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Número: 035075220001-72

Documento: - CTPS Série:

Função: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Período Contribuição: 08/04/1994 a 31/12/2018

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)

Empregador:

Número: 000110335246-67

Documento: 11033524667 - Série:

Função:

Período Contribuição: 01/03/1984 a 31/03/1984

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 1 mes(es), 0 dia(s)

\*Período Aproveitado: 01/03/1984 a 31/03/1984

Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 1 mes(es), 0 dia(s)

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 30 dia(s), correspondendo a 0 Ano(s), 1 Mês(es) e 0 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 30 dia(s), correspondendo a 0 Ano(s), 1 Mês(es) e 0 Dia(s), conforme informado acima.

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 1 página(s).

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão

GOIANIA, 17/12/2021

888242

Matricula do Servidor

**LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES**

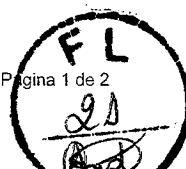
Presidente do INSS

Órgão Local: GOIANIA - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL DIGITAL GOIANIA

Endereço: AV GOIAS, N. 371 CEP: 74005-010

SETOR CENTRAL, GOIANIA - GO

1114661401 (para uso do INSS)





PREVIDÊNCIA SOCIAL

## CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

**Órgão Expedidor**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Nome do Requerente**

NEUSINDA GOMES PEREIRA

**Nome da mãe**

RITA FERREIRA GOMES

**Data de Nascimento**

22/04/1962

**Órgão Instituidor**

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

**Data de emissão**

16/12/2021

**Protocolo:**

08001290.1.04366/21-4

**NIT:**

1103352466-7

**CPF:** 35250224172

**Doc. Identidade**

453998

**Emissor**

SSP

**UF**

MT

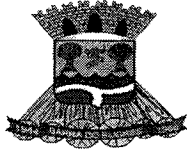
**Matricula**

192



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 211217NC7ZHB88





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

Processo: 2023.04.00001P  
Segurado: NEUSINDA GOMES PEREIRA  
Data de Cálculo: 17/01/2023  
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM Classe: E Nível: 15  
Matrícula: 100312 Referência:  
Órgão de Origem: SEC. SAÚDE (HOSP. MUNICIPAL)  
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
Fundamentação Legal: Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE	LEI MUNICIPAL N.º 2.118 DE 02 DE JUNHO DE 2014			4.690,72
			TOTAL:	4690,72

Observação:

Emissão em: 19/01/2023 - 08:46:17

Documento elaborado por:  
\_\_\_\_\_  
1194  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Responsável  
  
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 CNPJ: 03.507.522/0001-72 CEP: 78.390-000

RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

FOLHA: NORMAL - N

SERVIDOR 192.1 - NEUSINDA GOMES PEREIRA  
 CARGO: 59 - ASSISTENTE DA SAUDE

CPF: 352.502.241-72 12/2022

CLASSE/NÍVELE - 15 4.690,72

LOTAÇÃO: 05 - 054 - 000 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA

ADMISSÃO: 14/05/1992 PIS: 124.60553.37.6

Evento	Descrição	Nr. Parc	Referência	Qtd	Provento	Desconto
1	HORAS NORMAIS		Fixo	AUTOMÁTICO	30,00	4.690,72
5	HS.EXTRAS 50%	50,0000	1/1	HORA	60,00	2.110,82
162	ADIC. INSALUBRIDADE 10%	10,0000	Fixo	PERCENTUA	30,00	469,07
112	UNIMED		1/1	VALOR	535,95	535,95
115	I.R.R.F.	27,5000	Fixo	AUTOMÁTICO	27,50	949,46
125	CONTR.SISPUMBB	1,0000	Fixo	PERCENTUA	1,00	46,90
7002	BARRA PREVI	14,0000	Fixo	AUTOMÁTICO	14,00	656,70

7.270,61 2.189,01

Margem Consignável Sugerida: 0.00 Banco: 104 Agência: 1142-8 Conta: 0000001792 - 7 Valor Líquido: 5.081,60

SALÁRIO BASE	BASE PREVIDÊNCIA	BASE IRRF	BASE FGTS	FGTS DO MÊS	DP IRRF	DP SF	Qtd. Atestado: 0
4.690,72	4.690,72	6.613,91	0,00		0	0	

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Data: / /

Assinatura: \_\_\_\_\_

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 BARRA DO BUGRES

Praça Angêlo Masson, 1000  
 Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JANEIRO DE 2023

SERVIDORA: NEUSINDA GOMES PEREIRA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da lei 10.887/2004, deverão ser anexadas as fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 19 de janeiro de 2023.

  
MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JANEIRO DE 2023

SERVIDORA: NEUSINDA GOMES PEREIRA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 19 de janeiro de 2023.

  
MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

PROCESSO N.º	2023.04.00001P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDORA:	NEUSINDA GOMES PEREIRA

**PARECER N.º 037/2023**

Trata-se de requerimento do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição formulado pela servidora Sra. **NEUSINDA GOMES PEREIRA**, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva no cargo de Assistente de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Nível, "15", Classe "E", devidamente matriculado sob o n.º 0192, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Bugres/MT.

Os autos foram instruídos com a Certidão de vida funcional, Termo de Posse e demais documentos indispensáveis na análise e concessão do benefício, onde consta que a servidora tomou posse no cargo de Auxiliar de Enfermagem em 01/03/1995.

A segurada apresentou Declaração de tempo de contribuição ao RGPS - DTC, emitida pelo Município de Barra do Bugres, na qual reconhece o período de 14/05/1992 a 28/02/1995, quando tomou posse no cargo de arquivista, nível "III", referencia "A" até a exoneração, respectivamente.

Sendo assim, a servidora conta com o tempo total de 30 anos, 07 meses e 29 dias e 60 (sessenta) anos de idade, preenchendo assim os requisitos para esta regra aposentatória.

Não há registro no corpo da certidão de vida funcional outras informações quanto a afastamentos sem ônus, faltas injustificadas ou suspensão.

**É o breve relatório.**

FL  
24  
Cast

**Passamos a opinar.**

Pois bem, compulsando o processo administrativo e analisando todos os documentos supracitados, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, senão vejamos:

Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - sessenta anos de idade, se homem, e **cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;**
- II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e **trinta anos de contribuição, se mulher;**
- III - **vinte anos de efetivo exercício no serviço público;** e
- IV - **dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.**

Vale ressaltar, que o art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 1.554/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Barra do Bugres - MT reproduz o apregoado na Emenda Constitucional n.º 41/2003, portanto, o ato normativo municipal em comento está em perfeita harmonia com os dizeres da *Lex Fundamental*is, a saber:

**Art. 86.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;**
- II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;**



III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e  
IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

No que tange a remuneração da servidora, preceitua o artigo 6º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 41/2003, que “**poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria**”, ou seja, a última remuneração de contribuição.

Compulsando os autos, nota-se que a servidora em questão apresenta mais de 35 anos de tempo de contribuição e conta com 60 anos de idade, tendo assim cumprido os requisitos para a aposentadoria por tempo de contribuição.

**Isto posto**, e em conformidade com Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.554/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres – MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a **Sra. NEUSINDA GOMES PEREIRA**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

**É o parecer. S.M.J.**

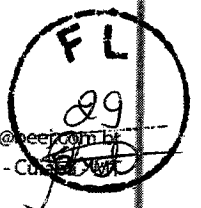
Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.

*Aline Maria Barros Silva*

**Aline Maria Barros Silva**  
**OAB/MT nº 9.728**  
**Consultora Jurídica**

Homologo:

*Marcia Aparecida de Oliveira Guerra*  
**MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**  
**Diretora Executiva do BARRA-PREVI**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

---

DECLARAÇÃO

Eu, **NEUSINDA GOMES PEREIRA**, brasileira, portadora do RG n.º 453.998 SESP/MT e do CPF n.º 352.502.241-72, servidora efetiva no cargo de Assistente de Saúde - Auxiliar de Enfermagem - 40 horas semanais, Nível, “15”, Classe “E”, devidamente matriculado sob o n.º 0192, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **declaro** para os devidos fins que não acumulo de forma ilegal cargo público, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 19 de janeiro de 2023.

*Neusinda Gomes Pereira*  
**NEUSINDA GOMES PEREIRA**  
SERVIDORA





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

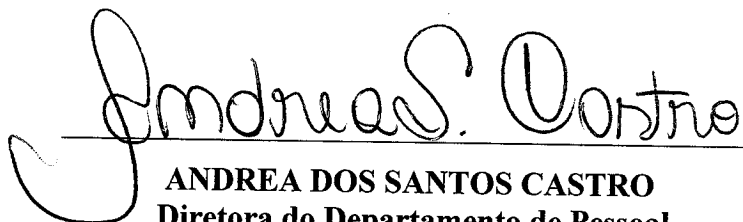
---

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de aposentadoria, que a Senhora **NEUSINDA GOMES PEREIRA**, brasileira, portadora do RG n.º 453.998 SESP/MT e do CPF n.º 352.502.241-72, servidora efetiva no cargo de Assistente de Saúde - Auxiliar de Enfermagem - 40 horas semanais, Nível, “15”, Classe “E”, devidamente matriculado sob o n.º 0192, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **não** responde a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 19 de janeiro de 2023.



**ANDREA DOS SANTOS CASTRO**  
Diretora do Departamento de Pessoal

**Andrea dos Santos Castro**  
Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JANEIRO DE 2023

SERVIDORA: NEUSINDA GOMES PEREIRA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 19 de janeiro de 2023.

  
MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JANEIRO DE 2023

SERVIDORA: NEUSINDA GOMES PEREIRA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 19 de janeiro de 2023.

  
MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, Neusinda Gomes Pereira (nome do requerente),

Portador do CPF nº 352.502.241-72 e RG nº 0453998-2, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

(  ) não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

(  ) recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: (  ) Pensão (  ) Aposentadoria

- Ente de origem: (  ) Estadual (  ) Municipal (  ) Federal - Tipo de servidor: (  ) Civil (  ) Militar

- Data de início do benefício no outro regime: \_\_\_\_\_.

- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: \_\_\_\_\_.

- Última remuneração bruta\*: R\$ \_\_\_\_\_ - Mês/ano: \_\_\_\_\_.

\*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres, MT

Data: 09-01-2023

Neusinda Gomes Pereira

Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal